

Publicado por afixação no lugar publico de costume na data supra.

as) Augusto Costa  
Secretario

## DECRETO Nº 1.283.

O senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes preços para os serviços de Limpeza Pública e Iluminação Pública:

I - Limpeza Pública:

Por metro de testada,

a) Em ruas calçadas:

Esquina N.C.R. \$ 1,00

Centro de quarteirão N.C.R. \$ 2,00

b) Em ruas sarjetas

Esquina N.C.R. \$ 0,65

Centro de quarteirão N.C.R. \$ 1,30

c) Em ruas sem sarjetas e sem calçamento:

Esquina N.C.R. \$ 0,65

Centro de quarteirão N.C.R. \$ 0,13

d) Para os terrenos urbanos

onde existe calçamento,

terá um abatimento de

50% sobre os preços acima

e) Para os distritos de Novo

Cravinhos e Paulopolis,  
com relação ao predial  
aplicam-se os mesmos  
preços da letra "C", com  
exclusão da Avenida  
9 de Julho, do distrito  
de Paulopolis que terá  
o seguinte preço

N.C.R. # 0,65

f) Para os terrenos urba-  
nos dos distritos de  
Noro Cravinhos e Paulo-  
polis excluindo-se deste  
a Avenida 9 de Julho:

Esquina

N.C.R. # 0,02

Centro de quarteirão

N.C.R. # 0,04

g) Para os terrenos urbanos  
da Avenida 9 de Julho de  
Paulopolis, por metro de  
testada

N.C.R. # 0,32

## II - Iluminação Pública:

Por metro de testada,

a) Em ruas calçadas

Esquina

N.C.R. # 0,25

Centro de quarteirão

N.C.R. # 0,50

b) Em ruas sarjetadas

Esquina

N.C.R. # 0,10

Centro de quarteirão

N.C.R. # 0,20

c) Demais ruas

Esquina

N.C.R. # 0,04

Centro de quarteirão

N.C.R. # 0,08

d) A sede do distrito de  
Noro Cravinhos é isenta.

e) A sede do distrito de  
Paulópolis, com execução  
da Avenida 9 de Julho

Esquina

N.º R.º 0.02

Centro de quarentena

N.º R.º 0.04

f) Na Avenida 9 de Julho  
da sede de Paulópolis

N.º R.º 0.08

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Dezembro de 1966.

as) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de  
Dezembro de 1966.

Publicado por afixação no lugar público do costu-  
me na data supra.

as) Augusto Costa  
Secretario

## DECRETO N.º 1.284.

O Senhor Nestor de Barros, Prefeito Muni-  
cipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal n.º  
704, de 20 de Dezembro de 1966, no seu parágrafo 4.º  
do Artigo n.º 27 estabelece que o índice de Correção Mo-  
netaria para este município será o que for estabelecido  
pelo Conselho Nacional de Economia;

Considerando que o referido Conselho, em